



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RÁDIODIFUSORAS VISANDO À REALIZAÇÃO DA "CAMPAÑA DO IPTU 2017"

EDITAL Nº 077/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2017

PROCESSO Nº 9.731/2017

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto neste Município, o presente **Edital de Chamamento Público nº 077/2017**, referente ao credenciamento de empresas de radiodifusão, com abrangência no Município de Bauru-SP para transmissão de 10 (dez) inserções diárias cada, durante o mês de abril de 2017, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) inserções em cada emissora, em rádios locais a fim de efetuar a divulgação da "Campanha do IPTU 2017".

Os interessados deverão entregar na **Secretaria Municipal de Finanças**, até às **17h (dezesete horas) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2017**, o envelope a que se refere o item 5.1 do Edital.

O Edital de Chamamento Público poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 1º andar, Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17014-900, durante o período de **23 (vinte e três) de março de 2017 a 28 (vinte e oito) de março de 2017, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas)** ou pelo site www.bauru.sp.gov.br; a partir da primeira publicação do presente.

I - DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público visa à contratação de empresas de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com abrangência no Município de Bauru-SP, para divulgação da "Campanha do IPTU 2017".
- 1.2. O plano deverá contar com 10 (dez) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) inserções durante o mês de abril de 2017.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato.
- 1.4. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

II - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento será realizado **até o dia 28 (vinte e oito) de março de 2017, às 17h (dezesete horas)**, sendo **das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas)**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Praça das Cerejeiras, 1-59, 1º andar, Vila Noemy, CEP: 17014-500, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

III - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidas a participar do presente Chamamento Público as rádios que tenham sintonia com abrangência no Município de Bauru, e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação mencionada na cláusula quinta deste Edital.
- 3.3. É vedada a participação de empresas/credenciados que tenham:
 - 3.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Bauru;
 - 3.3.2. Estejam cumprindo as sanções dos inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores;
 - 3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93. quais sejam:
 - 4.1.1. Advertência;
 - 4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

5.1. A proposta comercial (Anexo II) e os demais documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em **envelope**, lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra "**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS**", com a identificação da empresa, e a menção ao número da presente licitação e do processo.

5.2. Deverá, ainda, ser apresentada em uma via única, em impresso próprio ou o modelo do **ANEXO II**, a proposta comercial contendo o número do Edital de Chamamento Público, o CNPJ, endereço, nome do licitante, **datilografada ou digitalizada**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

5.2.1. O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.**

5.2.2. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, **acompanhado de CPF e RG.**
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD) com efeitos negativos.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT (**site <http://www.tst.jus.br/certidao>**).

5.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso (Anexo V), conforme determina a Lei Municipal nº 5.305 de 28 de novembro de 2005;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- b) Banco, Agência, Conta corrente (somente no nome da razão social proponente);
- c) Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO III**), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências.

VI – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.
 - 7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- 7.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 7.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 7.4. O valor a ser pago pelo Município, decorrente da reserva de verba ficha 232 – 3.3.90.39.00 – 04.122 – 0008 – 2110 da Secretaria de Economia e Finanças, será de:
 - a) R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada inserção de 30s (trinta segundos) em rádio FM;
 - b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada inserção de 30s (trinta segundos) em rádio AM.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo DCD – Departamento de Comunicação e Documentação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 8.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 8.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.
- 9.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 9.3. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.
- 9.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.
- 9.5. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, e demais atos deles decorrentes.

X - ANEXOS

10.1. São peça integrante do presente edital os anexos I a V.

Divisão de Licitação, 23 de março de 2017.

Everson Demarchi
Diretor da Divisão de Licitação



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I (MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Processo nº 9.731/17
Edital de Chamamento Público Nº 077/2017
Chamamento Público nº 013/2017

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com sede e abrangência no Município de Bauru-SP, durante o mês de abril de 2017, para divulgação da “Campanha do IPTU 2017” em rádios AM e FM _____, com sede e abrangência no Município de Bauru-SP.

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II - PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2017
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Chamamento Público nº 013/2017 (Edital 077/2017), propomos:

PLANO COM 10 (DEZ) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2017 PARA DIVULGAÇÃO DA "CAMPANHA DO IPTU 2017" EM RÁDIOS AM E FM.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	420	Inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada em emissoras de rádio AM/FM locais, durante o mês de abril de 2017, a critério da Prefeitura de Bauru, a fim de efetuar a divulgação da "Campanha do IPTU 2017".		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>>				R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 7.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 5.2.1. do edital)

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

E-mail pessoal:

Data: ___ / ___ / 2017

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2017

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital de Chamamento Público nº 077/2017** para seleção de propostas e credenciamento de empresas de radiodifusão, com abrangência no Município de Bauru-SP para transmissão de 420 (quatrocentos e vinte) inserções em as rádios AM e FM locais, a fim de efetuar a divulgação da “Campanha do IPTU 2017”, realizada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, durante o mês de abril de 2017, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida na cláusula quinta do Edital nº 077/2017.

Data e local.....

assinatura

Nome _____

RG nº _____

Endereço completo: _____

CEP _____ Cidade/Estado _____

Telefones/Celular _____

Site/Email _____



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2017

Local e data

À Prefeitura Municipal de Bauru-SP
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

À Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Pela presente, declaro(amos) que a empresa / pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, não possui sucursal, nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2017

.....
assinatura do representante legal

OBS. SE A EMPRESA FOR RESIDENTE EM BAURU, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº 9.731/17
Chamamento Público nº 013/2017

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO (RÁDIO AM E/OU FM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP, DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2017, PARA DIVULGAÇÃO DA "CAMPANHA DO IPTU 2017" QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor Everson Demarchi, Secretário Municipal de Economia e Finanças, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, Decreto Municipal nº 10123/05, que faz parte integrante do processo administrativo nº 9.731/2017, bem como as seguintes:

I - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento visa à contratação de empresas de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com abrangência no Município de Bauru-SP, para divulgação da "Campanha do IPTU 2017".
- 1.2. O plano deverá contar com 10 (dez) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) inserções, durante o mês de abril de 2017.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato.
- 1.4. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

II - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 2.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam:
 - 2.1.1. Advertência;
 - 2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 2.1;
 - 2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2.2. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.
 - 4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- 4.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 4.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 4.4. O valor a ser pago pelo Município, decorrente da reserva de verba ficha 232 – 3.3.90.39.00 – 04.122 – 0008 – 2110 da Secretaria de Economia e Finanças, será de:
- R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta) para cada inserção de 30s (trinta segundos) em rádio FM;
 - R\$ 25,00 (vinte e seis reais) para cada inserção de 30s (trinta segundos) em rádio AM.

V – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo DCD – Departamento de Comunicação e Documentação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 5.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 5.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.
- 6.2. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.
- 6.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da CONTRATADA.
- 6.5. Na qualidade de prestador de serviço, a CONTRATADA deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

Bauru (SP), de de 2017.

Everson Demarchi
Secretário Municipal de Economia e Finanças

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADOS(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VII CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Bauru, de de 2017

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)